



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

## EDITAL

Rio Branco, 13 de julho de 2023

### Edital

O **Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre**, por meio de sua Comissão Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CFM N° 2315/2022, publicada no DOU em 23/06/2022, Seção I, p. 166, realizará, **nos dias 14 e 15 de agosto de 2023, das 08hs às 20hs de cada dia, horário de Brasília**, a eleição para os membros efetivos e suplentes do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre para a gestão 2023-2028. O voto será direto e secreto, exclusivamente pela internet, personalíssimo e obrigatório para os médicos que estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e profissionais, quites com o pagamento de suas anuidades e inscritos primária e/ou secundariamente no CRM-AC, sendo facultativo para os médicos com mais de 70 (setenta) anos. Os médicos inscritos como exclusivamente militares são impedidos de votar e ser votados. O médico estrangeiro, regularmente inscrito nos conselhos regionais de medicina, desde que atendidas as demais condições desta Resolução, poderá votar e ser votado. Somente comporão o colégio eleitoral médicos que estejam regulares com o seu conselho de classe até 05 (cinco) dias úteis antes de iniciado o pleito, ou seja, até 07/08/2023. A forma do processo eleitoral será exclusivamente eletrônica. **O CRM-AC disponibilizará estação de votação na sede do CRM-AC, em Rio Branco, com mesário e equipe de apoio. Ademais, na representação de Cruzeiro do Sul e no Hospital Regional do Alto Acre, em Brasiléia, serão disponibilizadas estações de votação com a presença somente da equipe de apoio.** Por fim, o médico que faltar às eleições e não apresentar a devida justificativa no prazo de 60 (sessenta) dias receberá multa, conforme estabelecido na Resolução acima citada.

**Renato Moreira Fonseca**

Presidente da CRE-AC



Documento assinado eletronicamente por **Renato Moreira Fonseca, Presidente da Comissão Regional Eleitoral**, em 13/07/2023, às 18:11, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0292046** e o código CRC **4863C5F9**.

